

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI Nº 105/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) PSICÓLOGO E UM (01) ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) PSICÓLOGO para 30 (trinta) horas semanais, para prestação de serviço junto à rede básica de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em cumprimento da Lei Federal n.º 13.935/2019.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

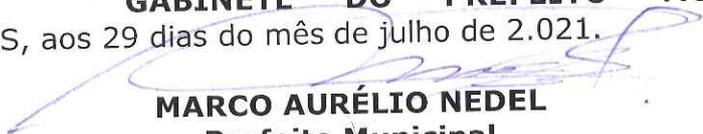
Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao cargo, proporcional as horas trabalhadas, tendo como base o Quadro de Salários dos Servidores Municipais da Lei Municipal nº 1.182/1993, com suas alterações pela Lei Municipal nº 3.740/2018.

Art. 4º - Para as contratações será realizada seleção pública, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

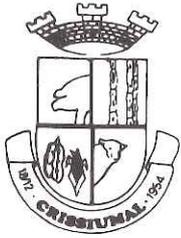
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 105/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a contratação emergencial de um Assistente Social para vinte (20) horas semanais e um Psicólogo para trinta (30) horas semanais.

As contratações emergenciais se fazem necessárias para atendimento e o cumprimento da Lei Federal nº 13.395/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais.

Informamos, que a Lei Federal n.º 13.395/2019 é anterior a Lei Complementar n.º 173/2020 e estabelece que os sistemas de ensino disporão de 01(um) ano a partir da data de sua publicação para cumprir com as suas disposições. Salientamos ainda que a atuação de psicólogo e assistente social na rede básica de ensino representa um salto qualitativo no processo de aprendizado e formação social dos alunos e suas famílias, bem como para trabalhar diretamente com a equipe docente, gestores e funcionários.

Salienta-se que para agilizar o processo de contratação e considerando a urgência efetuaremos uma nova seleção através de Edital específico para ambas as contratações.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS 29 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal